



PROJETO DE LEI Nº 041 DE 16 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza o Municipal de Barros Cassal, RS, a realizar contratação temporária e emergencial de 03 (três) professores para atuar 20 horas semanais na Rede Municipal de Ensino.

Art.1º Autoriza o Município de Barros Cassal-RS a realizar a contratação temporária de 03 (três) professores de Educação Infantil para atuar 20hs suprimindo as necessidades da Rede Municipal de Ensino.

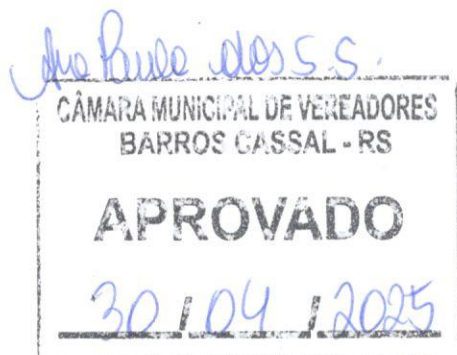
Art.2º As contratações de que tratam o Artigo 1º desta Lei deverão seguir a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado nº004/2025, e terão vigência pelo período de seis meses, podendo ser prorrogado até o final do ano letivo do ano de 2025, conforme validade do Processo Seletivo prevista no edital nº021/2025.

Art. 3º A contratações de que trata o art. 1º desta Lei, obedecerão ao disposto nos artigos 192 a 196 da Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 e de acordo com o Plano de Carreira do Magistério sob nº 1.259 de 18 de setembro de 2019.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 16 de abril de 2025.




JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal



MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 041, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

Senhora Presidente,
Nobres Vereadores,

Ao cumprimentá-los, na oportunidade enviamos o presente Projeto de Lei que dispõe sobre contratação emergencial de 3 professores para o ano de 2025 para atuar na educação Infantil, por motivos de aposentadoria e licença gestante com previsão de saída para o final de abril ainda.

Cabe lembrar que as contratações seguirão a ordem de classificação no Processo.

É a justificativa.
Atenciosamente

Município de Barros Cassal-RS, 16 de abril de 2025.

JOVIANO ZAGO

Prefeito Municipal.